



## CPFL deve rever classificação de consumidor de baixa renda

A Companhia Paulista de Força e Luz deverá fazer a reinserção dos consumidores excluídos recentemente da subclasse residencial baixa renda. A decisão é da Justiça Federal de Ribeirão, que também deferiu parcialmente tutela antecipada pedida em ação civil pública movida pela Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto. A dispensa dos funcionários foi em virtude de novos critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

A decisão judicial abrange todos os municípios atendidos pela CPFL no âmbito da Segunda Subseção Judiciária Federal da Terceira Região, o que perfaz 52 municípios.

Segundo o procurador, Uendel Domingues Ugatti, autor da ação, a medida liminar beneficiará 560 mil pessoas na região, de pouco mais de 150 mil famílias que haviam perdido o benefício.

Em 24 de dezembro de 2003, a Aneel editou a resolução 694/03, modificando os critérios de inserção de consumidores na faixa de renda baixa, exigindo que o benefício só seria concedido para unidades familiares cujos responsáveis estivessem aptos a receber os benefícios do programa Bolsa Família.

Antes da resolução, a lei exigia apenas que para ter direito aos descontos na conta de luz, bastaria o consumidor possuir uma instalação residencial monofásica e consumo de até 220 kWh.

Na decisão, o juiz David Diniz Dantas, da Justiça Federal de Ribeirão

Preto afasta qualquer exigência para manutenção daqueles que já estavam incluídos na faixa de baixa renda, a não ser os “requisitos estabelecidos pela lei 10438/02”.

O juiz também advertiu a companhia, afirmando que a empresa não poderá promover novas exclusões de consumidores da faixa de baixa renda com base no ato normativo da Aneel. Na opinião do juiz e do MPF, a Aneel ultrapassou a sua função regulamentadora ao estabelecer requisitos, por meio de resolução, não previstos na lei que criou o benefício da faixa de baixa renda, a lei 10438/02.

“A resolução da Aneel ofende frontalmente a Constituição e o Código de Defesa do Consumidor, em especial os princípios da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e erradicação da pobreza, ao estabelecer critérios que eliminam em torno de 90% dos atuais

beneficiários da tarifa social de energia elétrica, exigida do consumidor de baixa renda”, disse o procurador Ugatti em entrevista coletiva realizada quarta-feira (17/3) na sede da PRM de Ribeirão Preto.

Os municípios da 2ª Subseção afetados pela medida são:·Altinópolis, Aramina, Barretos,·Barrinha,·Batatais,·Bebedouro,·Brodósqui,·Buritizal, Cajuru,·Cássia dos Coqueiros,·Colina,·Colômbia,·Cravinhos, Dumont



Guairá,·Guará,·Guariba,·Guatapar,·Ibitiva,·Igarapava,·Ipu,  
Ituverava,·Jaborandi,·Jaboticabal,·Jardinpolis,·Luis Antnio,

Miguelpolis,·Monte Alto,·Monte Azul Paulista,·Morro Agudo, Nuporanga, Orlndia, Pirangi,  
Pitangueiras, Pontal Pradpolis, Ribeiro Preto,·Sales de Oliveira,·Santa Cruz da Esperana Santa, Rosa  
do Viterbo,·Santo Antnio da Alegria,·So Joaquim da Barra,·So Simo,·Serra  
Azul,·Serrana,·Sertozinho,·Taicu,·Taiuva, Taquaral, Terra Roxa,·Viradouro,·Vista Alegre do Alto.  
(MPF)

**Date Created**

18/03/2004